

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 015/ GDG / 2014**

Dispõe sobre o cadastramento dos policiais civis e dos servidores administrativos da Secretaria de Segurança Pública, institui o cronograma oficial de cadastramento e dá outras providências

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Delegado Geral de Polícia Civil, prevista no inciso I do art. 73 da Lei Complementar nº 37/2004 de “exercer as superiores orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil”.

**CONSIDERANDO**, ainda, o inciso do art. 73 da referida lei, que estabelece, dentre outras atribuições do Delegado Geral de Polícia Civil, a de “dirigir e controlar as atividades da Polícia Civil”;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na Portaria nº 12.000.101/GS/2014 de lavra do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar, na forma do art. 2º da portaria nº 12.000.101/GS/2014, o cadastramento dos policiais civis e dos servidores técnicos e administrativos da Secretaria de Segurança Pública no Sistema de Servidores da Polícia Civil (SisPC).

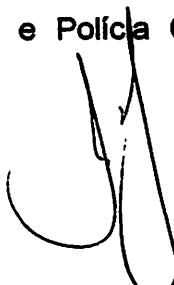
**Art. 2º** Instituir, na forma abaixo, cronograma de cadastramento dos policiais civis e dos servidores técnicos e administrativos da Secretaria de Segurança Pública no Sistema de Servidores da Polícia Civil (SisPC):

Início: 15 de outubro de 2014

a) **15 a 17 de outubro de 2014** – Administração da Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Geral de Polícia Civil, Departamento de Polícia Técnico-Científico, Unidade da Corregedoria Geral de Polícia Civil e Unidade da Academia de Polícia Civil.

b) **20 a 24 de outubro de 2014**-Delegacias Espacializadas e Distrital de Teresina e Delegacias da Região Metropolitana.

c) **27 a 31 de outubro de 2014** – Delegacias Regionais e Polícia Civil e Delegacias de Polícia do Interior



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

**Art. 3º** O recadastramento é de inteira responsabilidade do policial civil e do servidor técnico e/ou administrativo da Secretaria de Segurança Pública, observado o prazo fixado no cronograma acima estabelecido.

**§1º** Dentro do prazo acima estabelecido, o(a) Delegado(a) de Polícia Civil responsável pela respectiva Unidade Administrativa, deverá apresentar e entregar à Comissão responsável pelo recadastramento, os formulários de recadastramento de todos os servidores da respectiva unidade, devidamente preenchidos e assinados.

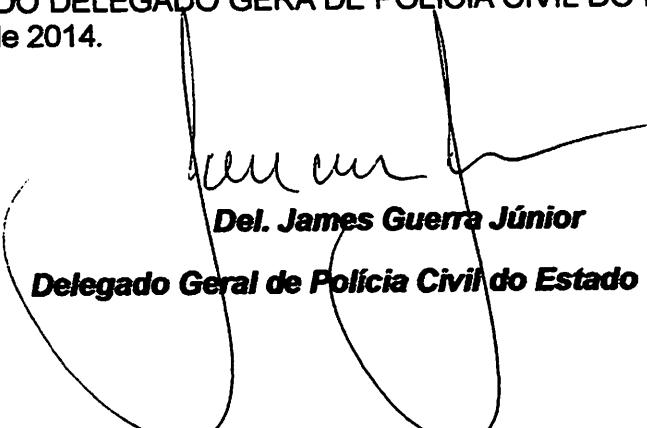
**§2º** No momento da apresentação e entrega do formulário de recadastramento, faz-se necessário a apresentação de todos os documentos comprobatórios das informações inseridas no Sistema de Servidores da Polícia Civil (SisPC)

**Art. 4º** O descumprimento as regras estabelecidas nesta portaria acarretará a adoção das providências legais cabíveis previstas em lei.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DELEGADO GERA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, 08 de outubro de 2014.



**Del. James Guerra Júnior**

**Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí**